



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL N° 56/2018-PROEN

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada pela Magnífica Reitora, por meio da Portaria n° 274-MR de 29/04/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, **a retificação do Edital n° 219/2017-PROEN**, publicado no DOU de 24 de novembro de 2017, seção 3, páginas 39-43, que versa sobre Concursos Públicos de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Magistério Superior, em cumprimento à decisão liminar proferida pelo Juiz da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, nos autos da Ação Civil Pública n°: 1000556-45.2018.4.01.3700, ajuizada pelo Ministério Público Federal, **e revogação do Edital n° 28/2018 – PROEN**, publicado no DOU de 01 de março de 2018, seção 3, página 27, mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1 – Alterar o subitem 9.1, do item IX, do Edital n° 219/2017-PROEN, que passará a ter a seguinte redação:

9.1 Os concursos serão realizados na UFMA, em datas a serem divulgadas através do endereço eletrônico http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proen/concursos_docentes/, **a critério da subunidade acadêmica promotora do Concurso.**

2 - Alterar o item XI, do Edital n° 219/2017-PROEN, que passará a ter a seguinte redação:

XI DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 Cada membro da Comissão Examinadora concederá pontuação individual a cada candidato nas provas descritas no subitem 10.3 e 10.4, excetuando-se a prova de títulos.

11.2 A média final de cada prova prevista no *caput* deste artigo será calculada pela média aritmética dos valores individuais emitidos pelos membros da Comissão Examinadora.

11.3 A pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será única e representará a avaliação final do seu *Curriculum Vitae*, feita coletivamente pela Comissão Examinadora.

11.4 O candidato poderá interpor recurso após a divulgação dos resultados das provas que tratam os itens 10.3 e 10.4.

11.5 O recurso interpõe-se por meio de requerimento dirigido à Comissão Examinadora, **no prazo de 24 (vinte horas) horas ininterruptas**, após sessão pública de divulgação dos resultados de cada prova que trata os itens 10.3 e 10.4.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

11.6 O requerimento, de que trata o item 11.5 deverá ser protocolado, na forma de processo, pelo Setor de Protocolo ou pela Secretaria da Unidade (Centro ou Campus), obedecido o horário de funcionamento (8 às 12 h e das 14 às 18 h), nas seguintes situações:

- a) Na Divisão de Expediente, Protocolo e Arquivo (DEPA), **para os concursos realizados no Campus de São Luís;**
- b) Na Secretaria da Unidade (Centro ou Campus), **para os concursos realizados nos Câmpus do Continente.**

11.7 O recurso, de que trata o item 11.4 deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído, indicando o número do Edital e Área/Subárea do Concurso para o qual concorre, sendo devidamente fundamentado com a exposição clara dos motivos do pedido de reexame, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade.

11.8 Compete à Comissão Examinadora proceder à análise e decisão sobre o recurso, em até 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a contar do encerramento do prazo para interposição de recursos, **podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa comprovada da Comissão Examinadora.**

11.9 A Comissão Examinadora deverá justificar o deferimento ou indeferimento do recurso de forma explícita, clara e congruente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.

11.10 Os resultados da análise de eventuais recursos serão divulgados, primeiramente, em sessão pública e, posteriormente, via internet, através do site da UFMA, no ambiente de Concursos e Seletivos para Docentes (http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proen/concursos_docentes/).

11.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados dos recursos de que trata o item 11.10.

11.12 Não serão aceitos recursos interpostos via postal, via fax, via correio eletrônico ou outro meio que não seja o especificado nos itens 11.5 e 11.6 deste Edital.

11.13 Não será aceito recurso apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.14 O candidato que não atingir a pontuação mínima de aprovação em qualquer prova (etapa) do concurso e que tenha protocolado pedido de recurso no prazo estabelecido no item 11.5 ficará habilitado a participar da etapa de avaliação seguinte, de forma provisória, até a divulgação do resultado dos recursos.

11.15 Caso o recurso seja indeferido, a participação do candidato nas etapas seguintes será desconsiderada para todos os efeitos, ficando assim o candidato reprovado.

11.16 Contra o resultado de recurso divulgado pela Comissão Examinadora não caberá, em nenhuma hipótese, novo pedido de recurso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

11.17 Os registros encaminhados à Comissão Examinadora integrarão o processo de Resultado Final Provisório do Concurso.

11.18 O resultado final do Concurso será obtido mediante média aritmética simples resultante das médias das várias modalidades de provas realizadas, acrescidas da nota dos títulos.

11.19 Para ser aprovado no concurso, cada candidato deverá alcançar média igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, nas provas por modalidade exigida para o concurso.

11.20 Havendo mais de 01 (um) candidato aprovado, a Comissão Examinadora indicará a respectiva ordem de classificação em função das notas alcançadas pelos candidatos. Em caso de empate na classificação, a Comissão Examinadora efetuará o desempate, observados, pela ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior média na prova didática; maior média na prova escrita; maior média na prova prática, quando houver; maior número de indicações de notas iguais ou superiores a 7 (sete), entre as notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora;
- b) Maior nota obtida na prova de títulos; maior número de pontos obtidos com produção científica; maior número de pontos obtidos com experiência no Magistério Superior, para as classes de Titular, Adjunto, Assistente e Auxiliar, quando se tratar de Concurso para o Magistério Superior desta Universidade, e maior número de pontos obtidos com experiência no Magistério da Educação Básica Técnica e Tecnológica (ou de 1º e 2º Graus), quando se tratar de Concurso para o Colégio Universitário;
- c) Maior número de pontos obtidos como tutor do Programa de Iniciação Científica – PIBIC;
- d) Maior número de pontos obtidos como coordenador do Programa de Educação Tutorial – PET;
- e) Maior número de pontos obtidos com o exercício de Monitoria;
- f) A maior idade entre os candidatos.

11.21 Encerrado o Concurso, a Comissão Examinadora lavrará a Ata respectiva, contendo o registro de todos os acontecimentos, por ordem cronológica, desde o início dos trabalhos até o seu encerramento, a qual deverá ser assinada por todos os seus membros.

3 – Os demais itens do **Edital nº 219/2017-PROEN** permanecem inalterados, conforme publicado no DOU, de 24 de novembro de 2017, seção 3, páginas 39 a 43.

São Luís, 28 de março de 2018.

Prof.^a. Dr.^a. DOURIVAN CAMARA SILVA DE JESUS

Pró-Reitora de Ensino